

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS DAS
LEIS Nºs 997/86 e 999/86 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO ANTÔNIO COLLA, Prefeito Municipal
de São Francisco de Paula,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que
me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I

Art.1º - O artigo 13 da Lei núme-
ro 997, de 04 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte
redação;

"Artigo 13 - Fica instituída a
gratificação adicional de 10%,15%,20%,25%,30% e 35% sobre o salá-
rio básico, ao membro do Magistério que completar respectivamente
5,10,15,20,25 e 30 anos de serviço efetivo prestado ao Magistério
Público Municipal!"

§ Único - Os índices previstos
neste artigo não serão cumulativos.

Art.2º - O artigo 1º da Lei número
999 de 26 de novembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Artigo 1º - Os servidores ocupan-
tes dos cargos previstos nos itens 01 e 02 do artigo 2º da Lei 947
de 22 de dezembro de 1982,perceberão gratificação adicional de 10%,
15%,20%,25%,30% e 35% sobre o vencimento básico, a partir da data
em que completarem, respectivamente 5,10,15,20,25 e 30 anos de efe-
tivo serviço prestado ao Município de São Francisco de Paula.

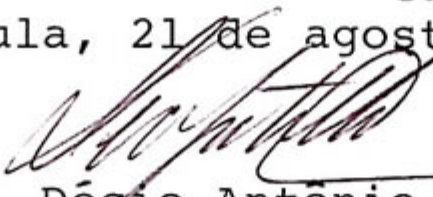
§ Único - Os índices previstos nes-
te artigo não serão cumulativos!"

Art. 3º - As gratificações concedi-
das aos servidores públicos municipais serão incorporadas aos venci-
mentos após percebidas por cinco (05) anos consecutivos ou dez (10)
anos intercalados.

Art. 4º - A despesa decorrente des-
ta Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º - O artigo 3º desta Lei en-
trará em vigor em 1º de setembro de 1990 e os demais retroagirão
1º de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Francisco de Paula, 21 de agosto de 1990.


Décio Antônio Colla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Luiz Pompeu Castello Costa
Sec. Mun. de Administração